



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 061, DE 31 DE JULHO DE 1967

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

“Abre crédito Suplementar para reforço de verbas”

Art.1º- Fica aberto aos órgãos abaixo, o crédito suplementar na importância de NCR\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta cruzados novos) no vigente orçamento.

Despesas correntes- Governo e Administração Geral- Executivo despesas de custeio-3.1.1.2.0.03- material de consumo- Material de expediente...NCR\$ 200,00

Despesas correntes- T.Comunicações- diversos

Despesas de custeio-3.1.1.161- pessoal civil- salário....NCR\$ 1.000,00

3.1.2.0.49- Material consumo- combustíveis lubrificantes.....NCR\$ 1.500,00

Despesas correntes- Educação cultura- Eus. Primário despesas custeio NCR\$ 3.1.1.1.61- P.civil- Adc. P/Quinquênios.....NCR\$ 50,00

Ensino médio- secundário- Desp. Custeio-3.1.1.162 pessoal civil- salários.NCR\$2.000,00

Despesas de capital- T. Comunicações- diversos- investimentos- 4.1.4.0.49- mat. Permanente-peças- acessórios e ferramentas.....NCR\$ 1.000,00

Despesas de capital- Hab. E serv.urbanos- ruas, praças públicas- investimentos- 4.1.1.0.95- obras públicas- construção de meios fios.NCR\$3.000,00

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 31 de julho de 1967

Bernardo Mendes Filho